



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei 14.133/2021**

#### **1. DO OBJETO**

Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e materiais diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Delta conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a presente aquisição diante da necessidade de aquisição de itens de higiene e limpeza e materiais diversos para manutenção e higienização da Câmara Municipal..

#### **3. LOCAL DA ENTREGA**

O recebimento dos itens ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Delta, situada a Rua Francisco Morais de Oliveira, 111, Centro, Delta MG.

#### **4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1 A quantidade dos itens é estimada e será solicitada sob demanda sendo assim, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Câmara em solicitar todos os produtos ou a quantidade total, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades deste órgão sem que isso justifique qualquer indenização;

4.2 Para parâmetro de quantidades foi feito uma média das quantidades utilizadas no ano de 2025, conforme planilha abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO                                      |
|------|------------|---------|----------------------------------------------------|
| 1    | UNIDADE    | 60      | LÃ DE AÇO TIPO BOM BRIL 60 G                       |
| 2    | UNIDADE    | 40      | ÁLCOOL EM GEL PARA AS MÃOS COM VÁLVULA PUMP 500 ML |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**

### **Estado de Minas Gerais**

|    |         |     |                                                        |
|----|---------|-----|--------------------------------------------------------|
| 3  | UNIDADE | 40  | ÁLCOOL ETÍLICO 70 % LÍQUIDO 1 L                        |
| 4  | UNIDADE | 5   | BALDE DE PLÁSTICO MÍNIMO 12 L                          |
| 5  | UNIDADE | 40  | CERA PARA MÓVEIS 200 ML                                |
| 6  | UNIDADE | 150 | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML                              |
| 7  | UNIDADE | 6   | ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE                           |
| 8  | UNIDADE | 25  | PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA 40X40 CM               |
| 9  | UNIDADE | 100 | LIMPADOR PERFUMADO 1 L                                 |
| 10 | UNIDADE | 50  | LIMPADOR MULTIUSO 500 ML                               |
| 11 | UNIDADE | 100 | LUVA LATEX M (PAR)                                     |
| 12 | UNIDADE | 100 | LUVA LATEX G (PAR)                                     |
| 13 | UNIDADE | 50  | NAFTALINA BOLAS 25G                                    |
| 14 | UNIDADE | 10  | PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL COM 5 UNIDADES               |
| 15 | UNIDADE | 40  | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA 60X80 CM       |
| 16 | UNIDADE | 150 | PASTILHA SANITÁRIA COM 3 UNIDADES                      |
| 17 | UNIDADE | 10  | SABÃO EM PÓ 2 KG                                       |
| 18 | UNIDADE | 60  | SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS COM VÁLVULA PUM          |
| 19 | UNIDADE | 5   | SACO DE LIXO 30 L (59x62cm) ROLO COM 100 UNID. PRETO   |
| 20 | UNIDADE | 5   | SACO DE LIXO 50 L (63x80 cm) ROLO COM 100 UNID. PRETO  |
| 21 | UNIDADE | 5   | SACO DE LIXO 100 L (75X105 cm) ROLO COM 100 UNID PRETO |
| 22 | UNIDADE | 100 | SAPONÁCEO CREMOSO (TIPO CIF) 450 ml                    |
| 23 | UNIDADE | 10  | VASSOURA EM PELO SINTÉTICO COM BASE PLÁSTICA MIN 30 CM |
| 24 | UNIDADE | 5   | COLA INSTANTÂNEA 5 G                                   |
| 25 | UNIDADE | 100 | GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 24x22cm PCT C/50 FL           |
| 26 | UNIDADE | 200 | PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES                            |
| 27 | UNIDADE | 100 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N° 103                       |
| 28 | UNIDADE | 5   | SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ N° 103                     |
| 29 | UNIDADE | 5   | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM 5000 FOLHAS       |
| 30 | UNIDADE | 50  | PILHA ALCALINA AA NÃO RECARREGÁVEL COM 2 UNID          |
| 31 | UNIDADE | 50  | PILHA ALCALINA AAA NÃO RECARREGÁVEL COM 2 UNID         |
| 32 | UNIDADE | 10  | RODO DE PIA EM PLÁSTICO MIN. 16 CM                     |
| 33 | UNIDADE | 5   | INSETICIDA MIN 350 ML                                  |
| 34 | UNIDADE | 6   | BOTA PVC FEMININA CANO MÉDIO PRETO NUMERAÇÃO 36 AO 39  |
| 35 | UNIDADE | 50  | ESPONJA DUPLA FACE MULTIÚSO COM 4 UNIDADES             |
| 36 | UNIDADE | 30  | FIBRA DE LIMPEZA VERDE MIN 10X23 CM                    |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**

### **Estado de Minas Gerais**

|    |         |    |                                                              |
|----|---------|----|--------------------------------------------------------------|
| 37 | UNIDADE | 30 | FIBRA DE LIMPEZA BRANCA MIN 10X23 CM                         |
| 38 | UNIDADE | 5  | ÓLEO DE EUCALIPTO CONCENTRADO 1 L                            |
| 39 | PACOTE  | 50 | PAPEL HIGIÊNICO 30 M COM 12 UNIDADES                         |
| 40 | UNIDADE | 10 | SUORTE LT PARA FIBRA CABO MÍNIMO 1,5 M E SUORTE MIN 10X23 CM |
| 41 | UNIDADE | 5  | RODO TWISTER (JUNTA ARTICULADA) 50 cm                        |
| 42 | UNIDADE | 5  | RODO LIMPA VIDROS COM BINADO CABO MIM 3,5 M                  |
| 43 | UNIDADE | 5  | RODO LIMPA SPRAY COM RESERVATÓRIO                            |
| 44 | UNIDADE | 5  | RODO LIMPEZA DE VÃO PARA VIDRO                               |
| 45 | UNIDADE | 1  | ESCADA 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO                                 |
| 46 | UNIDADE | 5  | RODO TIPO MOP GIRATÓRIO COM CABO MIN 1,5 M INCLUSO BALDE     |
| 47 | UNIDADE | 30 | PANO DE COPA (PANO DE PRATO) 45X70 COM ALGODÃO SORTIDO       |
| 48 | UNIDADE | 5  | PRODUTO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE VIDROS 5 L                |
| 49 | UNIDADE | 10 | SABÃO DE QUEROSENE CONCENTRADO 5 L                           |
| 50 | UNIDADE | 5  | SUORTE PARA RODO E VASSOURA QUE CAIBA NO MIN 5 UNIDADES      |
| 51 | UNIDADE | 5  | SUORTE TIPO DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 50 ML            |
| 52 | UNIDADE | 5  | SUORTE TIPO DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 200 ML           |
| 53 | UNIDADE | 15 | PULVERIZADOR BORRIFADOR 500 ML                               |
| 54 | UNIDADE | 15 | DESODORIZADOR DE AR MIN 360 ML                               |
| 55 | UNIDADE | 5  | LIMPA ALUMÍNIO 500 ML                                        |
| 56 | UNIDADE | 5  | VASSOURA ESPECÍFICA PARA LIMPEZA DE TETO                     |
| 57 | UNIDADE | 3  | GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO EM INOX 1 L                       |

#### **5. DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter:

- 5.1. Valor Global, correspondente ao total da proposta;
- 5.2. A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 5.3. Validade de 90 dias;
- 5.4. CNPJ;
- 5.5. Preço unitário e total;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

#### **7. DA AMOSTRAGEM**

Não será exigida amostragem.

#### **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

Os produtos, objeto deste Termo, serão entregues conforme solicitação mensal indicando a quantidade de cada item, sem custo adicional de frete ou qualquer outro, na presença do representante do setor requisitante, que somente os receberá se entregues em embalagem original, lacrados e/ou fechados, obedecidas às especificações deste Termo.

#### **9. DO PREÇO**

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes, taxa de entrega e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

#### **10. DO PREPOSTO**

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Câmara, durante o período de vigência, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

10.1. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, qualificação profissional, telefone de contato.

10.2. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Câmara, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**

### **Estado de Minas Gerais**

dos serviços prestados.

#### **11. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

A fim de se evitar a morosidade na contratação de tal serviço essencial, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

#### **12. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

12.1. A empresa deverá entregar os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir do recebimento da requisição.

12.2. Caso a CONTRATADA não tenha estoque de algum item na medida (capacidade, tamanho, espessura,) esta deverá comunicar o departamento responsável pelo recebimento dos itens, ficando por parte da CONTRATANTE decidir se aceita o referido item com outra medida aproximada. Do mesmo modo ocorrerá para os itens em que não haja opção de fornecimento da marca cotada.

#### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A dotação orçamentária será apresentada pela Contabilidade.

#### **14. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa;

15.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

15.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**

### **Estado de Minas Gerais**

empregados da CONTRATADA.

15.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

15.5. Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos com a CONTRATADA.

15.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.2. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, no local indicado, através de transporte apropriado para produtos alimentícios e demais materiais, devidamente acondicionados e em perfeitas condições para consumo.

16.3. Fornecer os itens de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em quantidade estabelecida na Ordem de Compra.

16.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a transporte e entrega dos produtos, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

16.6. Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidades elencadas no item do Termo de Referência;

16.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

16.8. Providenciar correção das deficiências apontadas quanto ao fornecimento dos itens efetuando a troca do (s) item (s) em desacordo com este Termo de Referência em um prazo de 3 dias.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**

### **Estado de Minas Gerais**

16.9. Indicar representante para relacionar-se como responsável pela execução do objeto;

16.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;

16.11. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

16.12. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições que prejudiquem o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

16.13. Responsabilizar-se com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas;

16.14. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

16.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Câmara;

### **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**

### **Estado de Minas Gerais**

haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

#### **18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Vide contrato.

#### **19. DA GESTÃO DO CONTRATO**

Vide contrato.

#### **20. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

#### **21. DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustáveis dentro dos índices de INPC/ IPCA, devendo estar compatíveis com outros preços praticados no mercado;

#### **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Vide contrato.

#### **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e não poderão transfigurar o objeto da contratação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **25. DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir eventuais divergências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Delta/MG, 26 de janeiro de 2026.

---

**Charles Crislan Elias da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**